



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25033.000896/2021-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA/ALTO RIO PURUS – DSEI/ARP E A EMPRESA APTUS TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS – DSEI/ARP**, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 1.214, Abraão Alab, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394544/0095-65, neste ato representado(a) pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Sr **NINAWA INU PEREIRA NUNES HUNI KUI**, nomeado pela Portaria nº **GM/MS Nº 426, de 16 de Março de 2023**, publicada no *DOU* nº **53 de 17 de Março de 2023**, portador da matrícula funcional nº **2503333227**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **APTUS TERCEIRIZAÇÕES EIREL** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.332.859/0001-11**, sediado na Rua das Figueiras lote 07, sala 707, Aguas Claras, Brasília - DF, representada por sua titular **Eliana de Souza Silva**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25033.000896/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/05/2023 a 18/05/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 19.208,33 (dezenove mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITENS	POLO BASE	QUANTIDADE BARCOS	QUANTIDADE DIÁRIAS/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	ITEM 2	BOCA DO ACRE	1	190	R\$ 178,94	R\$ 34.000,00
	ITEM 3		1	190	R\$ 280,00	R\$ 53.200,00
	ITEM 4	MANOEL URBANO	1	264	R\$ 273,86	R\$ 72.300,00

GRUPO 4	ITEM 9	SENA MADUREIRA	1	165	R\$ 163,63	R\$ 27.000,00
	ITEM 10		1	165	R\$ 266,66	R\$ 44.000,00
	VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 230.500,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **257022/00001**

Fonte de Recursos: **1002000000**

Programa de Trabalho: **173241**

Elemento de Despesa: **339033**

Nota de empenho: **2023NE000006**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

NINAWA INU PEREIRA NUNES HUNI KUI

Coordenador Distrital de Saúde Indígena

BRUNA DE PONTES SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Bruna de Pontes Silva, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ninawa Inu Pereira Nunes Huni Kui, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 18/05/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033639226** e o código CRC **27155406**.

Referência: Processo nº 25033.000896/2021-11

SEI nº 0033639226

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ARP
Rio de Janeiro, nº 1.214 - Bairro Abrão Alab, Rio Branco/AC, CEP 69918-048
Site - www.saude.gov.br